



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

Diretor-Geral LAÉRCIO BARBALHO

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.322

BELEM — SABADO, 23 DE MAIO DE 1964

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,
EM EXERCICIO

LORIS ROCHA PEREIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERREAS E AGUAS:

Dr. HOMERO CABRAL

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Dr. PAULO CEZAR DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE PRODUÇAO:

Dr. NADY BASTOS GENÚ

SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA:

Cel. IRAN DE JESÚS LOUREIRO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 76 — DE 22 DE
MAIO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 340, de 10 de abril do corrente ano, da Secretaria de Saúde Pública,

R E S O L V E:

Autorizar o Dr. Jean Bittar, Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, a comparecer à reunião dos órgãos executivos da Campanha Contra o Câncer, a realizar-se na sede do Serviço Nacional do Câncer, no Estado a Guanabara.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1964.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 77 — DE 22 DE
MAIO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Ofício S.S.P. n. 433, de 29 de abril do corrente ano do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública,

R E S O L V E:

Autorizar Georgete Ramos de Miranda, ocupante do cargo de "Enfermeiro Chefe do Serviço de Enfermagem", do Quadro U-

nico, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a viajar até ao Estado da Guanabara, sem prejuízo de seus vencimentos, a fim de na qualidade de bolsista fazer o "Curso de atualização para Enfermeiros de dispensários", no

Serviço Nacional de Tuberculose sediado naquela localidade

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1964.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Juizo da 8ª Vara

Desp. de 14.5.1964.

Despejo — A. — Tereza Marques da Cunha — R. — Paulo Barbosa de Lima — Mandou fazer a citação.

Consignação em pagamento — A. — José Bezerra da Silva — R. — Joaquim Borges da Silva — Mandou seja certificado pelo esc. Silva — Mandou seja certificado pelo esc. Leão a respeito da ação de despejo proposta pelo autor.

Ação ordinária de indenização — A. — Waldemar Casemiro de Lima — R. — Abel Fernandes da Silva — Designou o dia 19 do corrente para continuação da audiência.

Suprimento de ou'orga ma-

rital — A. — Maria de Lourdes Azevedo Franco da Silva — R. — Euclides Franco da Silva — Mandou remeter os autos ao titular da Vara da Família.

Arrolamento — Requerente Joaquina da Costa Carrera. Inventariada — Joaquim Mendes da Costa — Mandou lavrar o termo de inventariante.

Ação executiva por nota promissória — A. Alvaro Gonçalves Amorim — R. — João Holanda de Almeida.

Mandou fazer a citação. Ação ordinária de indenização — A. — Raimundo Salazar Guimarães.

R. — Ralph Ernest May — A audiência do autor sobre

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A. Ata da Sessão de Assembléia Geral Ordinária realizada em 13 de abril de 1964

E R R A T A

No DIÁRIO OFICIAL n. 20307, de 30.4.64, em que foi publicada a Ata da Sessão da Assembléia Geral Ordinária do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A., à página 11, 2a. coluna, onde se lê: "... e fixar a sua remuneração e da Diretoria para o corrente exercício.", leia-se: "... e fixar a sua remuneração e a da Diretoria para o corrente exercício."; na 3a. coluna, 12a. linha, onde se lê: "... no DIÁRIO OFICIAL de 11 de abril de 1964...", leia-se: "... no DIÁRIO OFICIAL de 4 de abril de 1964..."; ainda na 3a. coluna, 42a. linha, onde se lê: "ato seguido 1, o Presidente co-...", leia-se "... ato seguido, o Presidente co-..."; e na 4a. coluna, 24a. linha, onde se lê: "Belém, 21 de abril de 1964", leia-se: "Belém, 24 de abril de 1964".

(G. — Dia — 23.5.64)

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Balthazar 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. LAERCIO BARBALHO

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS		Cr\$	
Anual	6.000,00	1 Página de Con- tabilidade uma vez	15.000,00
Semestral	3.000,00	Por mês de duas (2) vezes 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	7.400,00	Por mês de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
Semestral	3.700,00		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	30,00		
Número atrasado	25,00		

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescido de Cr\$ 20,00 ao ano.

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original devidamente em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo os manuscritos e emendas ser sempre assinados por quem de direito as reclamarem, para evitar erros ou omissões, deverão ser formalizadas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no número vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre avulsas, as assinaturas pedir-se-ão tendo em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suscitadas sem aviso para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior e inferior, vão impressas o número de talão do registro, o mês e o ano em que foi emitida.

A fim de evitar omissão de comunicação de recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas deverão renovar as assinaturas anuais renovadas até 26 de fevereiro de cada ano e as iniciáveis em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de volumes acompanhados de esclarecimentos solicitados aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferencialmente a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitido a favor de Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

a contestação apresentada pelo requerido.

Desquite litigioso — A — Maria Cristina Moraes Negrão da Silva — R. — Jaime Forbino Negrão da Silva — R. — Jaime Forbino Negrão da Silva — Designado o dia 29 do corrente às 10 horas, para prosseguimento da audiência de ins. e julgamento.

(a) ilegível

JUIZADO DE DIREITO DA SEXTA VARA

Juiz: dr. Olavo Guimarães Nunes

Expediente do dia 6.5.64

Coinimatoria

A — Raimundo Martins de Souza

R — Boaventura Gomes

“Prossiga-se na instrução no dia 14 do corrente, às 10 horas, feitas as necessárias intimações”.

Indenização

A — Pepe Izaac Larrat

R — Lojas Rydan, S.A.

“Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 37”.

Despejo

— Jacó Pinto

R — Antonio Vilhena

“Proceda-se a conta, arbitrando os honorários de advogado em 15% sobre o valor do débito”.

Executiva

Execpte — R. N. Teixeira

Execd. — A. Souza

“Selados e preparados”.

Agravo

Agrvtes. — Sindicato do Comércio Atacadista de Louças Tintas e Ferragens e out.

Agravd. — Estado do Pará

“Mantendo o despacho agravado por seus próprios fundamentos. Subam os presentes autos à Instância Superior observadas as formalidades legais”.

Juiz: dr. Olavo Guimarães Nunes

Expediente do dia 8.5.64

Despejo

A — Manoel Fernandes Gomes

R — A. P. Duarte

“Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 20 do corrente, às 10

horas, feitas as necessárias intimações”.

Despejo

A — Raimundo Nonato Moreira

R — João Climaco dos Santos Batalha

“Renovam-se as diligências para o dia 22 do corrente às 10 horas, feitas as necessárias intimações”.

Executiva

Execpte. — Fazendas Uberaba, S.A.

Execd. — José Maria Chermont

“Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 25 do corrente, às 10 horas, feitas as necessárias intimações”.

Coinimatoria

A — Hermelinda de Carvalho Maroja

R — Nelson Alves de Lima

“Renovam-se as diligências para o dia 18 do corrente, às 10 horas, feitas as necessárias intimações”.

Juizo de Direito da 8a Vara Exp. do dia 8.5.64 (8)

Inventário — Requerente — Maria Eufélia Vieira —

Mandou subir os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça

Despejo — A. — Oswaldo Seabra — R. — Benedito Li-

ra.

Mandou fazer a citação do requerido.

Renovatória de Contrato — A. — Nunes & Bordalo — R. — Raimunda Dias de Souza

— Indef. a preliminar suscitada pela requerida. As partes para completarem a documentação.

Imissão de posse — A. — Euclides Brito Pereira — R. — Antonia de Santos Soares

— Designado o dia 18 do corrente, às 14 horas, para a audiência de julgamento.

Acidente do Trabalho — A. — Cosme de Carvalho —

Requerida — Transatlantica Companhia de Seguros Homologado o acôrdo de pagamento da indenização.

Acidente de Trabalho — A. — João Arcajo Fonseca

— Requerida: Brasil Cia. de Seguros Gerais — Designado o dia 18 do corrente às 19 horas para audiência de julgamento.

(a) ilegível

Juiz: dr. Olavo Guimarães Nunes

Expediente do dia 14.5.64

Inventário

Invte. — Armando Pinheiro

Invd. — Rodolfo Ventura da Luz Pinheiro

“Digam os interessados, prosseguindo-se no feito até o calculo”.

Despejo

A — José de Luca

R — José Candido da Paz

“Julgo procedente a presente ação para, em consequência, decretar o despejo requerido, fixando o prazo de 90 dias para a entrega do imóvel, condenando o requerido ao pagamento das custas do processo, inclusive honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa”.

Mandado de Segurança

Impte — S. A. White Martins

Imptd — Diretor da Recebedoria de Rendas do Estado

“Selados e preparados”.

Notificação Judicial

Reqte. — Bernardo Nicolau Koury

Reqd. — Alice Muller

“Selados e preparados”.

Despejo

A — Lourenço Pereira da Silva

R — Manoel Nascimento Coelho

“A contestação de fls. 19 é intempestiva, pois tendo sido o requerido citado no dia 17 de abril, o prazo se extinguiu no dia 27 do mesmo mês. Desentranhe-se, pois, a aludida contestação e documentos. Isto posto: julgo o processo saneado, esclarecendo as partes as provas que desejam produzir, no prazo legal”.

Mandado de Segurança

Impte — Francisco Nunes Salgado

Imptad. — Estado do Pará

“Deixo de conceder a medida liminar para melhor estudo no merito da questão. Notifique-se a autoridade coatora para, no prazo legal prestar as necessárias intimações, remetendo-se-lhe via do presente e documentos juntos”.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N. 596 — DE 18 DE MAIO DE 1964

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Prof. Dr. José Apolinário Costa, para responder pelo Expediente da Diretoria do Ensino Primário,

do Estado, sem ônus para o mesmo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de maio de 1964.

Paulo César de Oliveira

Secretário

PORTARIA N. 598 — DE 18 DE MAIO DE 1964

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e em decorrência do Ato Institucional e sua Regulamentação, datados de 9 e 27 de abril do ano corrente, respectivamente, procurando resguardar a juventude e o bom conceito do Ensino em nosso Estado à sua formação intelectual e democrática, decorrente de ação extremista ou de corrupção, por ventura tentada ou executada por funcionários, professores, alunos ou outras quaisquer pessoas ligadas ao setor educacional:

RESOLVE:

Designar o Prof. José Apolinário Costa, respondendo atualmente pela Diretoria do Ensino Primário, nesta Capital, e os Srs. Professores Mário Antônio Brasil, do Colégio Estadual Paes de Carvalho, Dionísio João Hage, do Instituto de Educação do Pará e José Maria Gomes, do Colégio Estadual Magalhães Barata — para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância que deverá apurar, a

existência de qualquer atividade nociva ao regime democrático e à administração pública, o Setor Educacional do Estado.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de maio de 1964.

Paulo César de Oliveira
Secretário

PORTARIA N. 611 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. Airton Meneses de Barros, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, Padrão U, do Quadro Único, para responder pela Chefia de Gabinete desta Secretaria, a partir desta data.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de maio de 1964.

Paulo César de Oliveira
Secretário

Respondendo pelo expediente da Superintendência

PORTARIA N. 14 DE 30 DE ABRIL DE 1964

O Doutor Amyntor Virgolino do Amaral Basto, Membro Técnico da Comissão de Planejamento, designado pela Portaria número 4.662, de 24.04.64, para responder pelo expediente da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Presidência da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, na ausência do seu atual Interventor Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, itens VI e XLIV, do Regulamento Interno da referida Comissão e:

Considerando que a concessão de gratificação pela prestação de serviços técnico ou científico ao servidor constante da presente Portaria, foi feita sem observância do disposto no item VII, do artigo 10, do mesmo Regulamento, bem como do artigo 26 e seu parágrafo único da Lei número 3.780, de 12.6.1960.

Considerando, mais, o que consta do relatório apresentado pela Comissão designada pela Portaria número 4.654, de 20 de abril do corrente ano,

RESOLVE:

Cancelar, a partir do dia primeiro de maio do corrente ano, a gratificação atribuída ao senhor João Felício Abrahão, a título de prestação de serviços técnico ou científico.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Amyntor Virgolino do Amaral Basto

Respondendo pelo expediente da Superintendência

PORTARIA N. 16 DE 30 DE ABRIL DE 1964

O Doutor Amyntor Virgolino do Amaral Basto, Membro Técnico da Comissão de Planejamento, designado pela Portaria número 4.662, de 24.04.64, para responder pelo expediente da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Presidência da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, na ausência do seu atual Interventor Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, itens VI e XLIV, do Regulamento Interno da referida Comissão,

RESOLVE:

Dispensar, a partir do dia 7 do corrente mês, o servidor Osvaldo Barroso de Souza, do cargo de Assessor Técnico da Rodobrás, que vinha exercendo em face da Portaria número 18-63 de 21-6-63.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Amyntor Virgolino do Amaral Basto

Respondendo pelo expediente da Superintendência

PORTARIA N. ROD 17 DE 13 DE MAIO DE 1964

O General de Divisão Ernesto Bandeira Coêlho, Interventor Federal junto à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia de cuja estrutura administrativa é parte a Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, itens I e XLIV do Regulamento Interno aprovado por despacho do Presidente do extinto Conselho de Ministros, publicado no Diário Oficial da União, de 29.3.62.

RESOLVE:

Dispensar Edir Hilário Barreto da Fonseca, Técnico em Contabilidade "Nível 13-A, da função de Assistente Contábil da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) que vinha exercendo em substituição de conformidade com o estabelecido na Portaria número 9-63, de 25 de abril de 1963.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

General de Divisão Ernesto Bandeira Coêlho

Interventor Federal junto à SPVEA

(Ext. 23-5-64)

PORTARIA — ROD — N. 018, DE 13 DE MAIO DE 1964

O General de Divisão Ernesto Bandeira Coêlho, Interventor Federal junto à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia de cuja estrutura administrativa é parte a Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4o parágrafo único do Regulamento Interno aprovado por despacho do Presidente do extinto Conselho de Ministros, publicado no Diário Oficial da União, de 29.3.62 e,

Considerando estar vago o cargo de Assistente Contábil da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS),

RESOLVE:

Designar João Farias de Barros Junior, ocupante do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Contabilidade da S. P. V. E. A., para responder pelo expediente da Assistência Contábil da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), sem prejuízo das funções que vem desempenhando presentemente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GOVERNO FEDERAL

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PORTARIA N. 13, DE 30 DE ABRIL DE 1964

O Doutor Amyntor Virgolino do Amaral Basto, Membro Técnico da Comissão de Planejamento, designado pela Portaria número 4.662, de 24.04.64, para responder pelo expediente da Superintendência, na ausência do seu atual Interventor Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, item VI, combinado com o item XLIV, do mesmo artigo, do Regulamento Interno da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), Órgão Rodoviário da Estrutura Administrativa da SPVEA,

Considerando que a concessão de gratificação pela prestação de serviços técnico ou científico, aos servidores constantes da presente Portaria, foram feitas sem observância do disposto no item VII do artigo 10 do mesmo Regulamento, bem como do artigo 26 e seu parágrafo único da Lei número 3.780, de 12.06.1960.

Considerando, mais, o que consta do relatório apresentado pela Comissão designada pela Portaria número 4.654, de 20 de abril corrente, desta Interventoria,

RESOLVE:

I — Dispensar, a partir do

dia primeiro de maio do corrente ano, os servidores a seguir relacionados e que vinham percebendo gratificações pela prestação de serviços técnico ou científico: Cláudio de Lima Fernandes, Aurélio Leal Alves do Ó, Aricles Infantino, Adelino de Oliveira Neto, Edilson Rodrigues Matos, José Brabo de Carvalho, José Anibal de Souza Bouret, Francisco Acyoli Meireles, Manoel Augusto Corrêa, Ricardo Vieira, Wilson Guilherme S. de Castilho, José Nazareno de Araújo, Ari Ferreira, Orlando Bezerra de Souza e José Porpino da Silva, lotados na sede; Humberto Marcilio Reinaldo, lotado na Representação de Brasília e Marly Sabba de Alencar, Joaquim Pereira, Nelson Pinheiro Souza, Jorge Lucas Gonçalves da Silva, Almir Sá Barreto e Carlos Henrique Magalhães, lotados na Agência do Estado da Guanabara.

II — Determinar que o pagamento devido aos aludidos servidores durante os dias de abril em que estiverem em exercício, bem como de qualquer outro direito pecuniário que lhes seja assegurado por Lei, somente seja efetuado na ocorrência de disponibilidade financeira própria.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Amyntor Virgolino do Amaral Basto

**General de Divisão Ernesto
Bandeira Coêlho**
Interventor Federal junto à
SPVEA
(Ext. 23-5-64)

**PORTARIA ROD — N. 19
DE 13 DE MAIO DE 1964**

O General de Divisão Ernesto Bandeira Coêlho, Interventor Federal junto à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia de cuja estrutura administrativa é parte a Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item VIII do Regulamento Interno aprovado por

despacho do Presidente do extinto Conselho de Ministros publicado no Diário Oficial da União, de 29.3.62,

RESOLVE:
Mandar servir na Tesouraria da SPVEA, onde funciona a Tesouraria da Rodobrás, Irineu Viegas Pantôja, ocupante da função de "pagador" da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS).
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**General de Divisão Ernesto
Bandeira Coêlho**
Interventor Federal junto à
SPVEA
(Ext. 23-5-64)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**PORTARIA N. 286 — DE 9
DE ABRIL DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 10/3/1961, ao servidor Antonio Severiano Bezerra, tratorista da Divisão de Pavimentação, o adicional de dez por cento (10%) sobre os seus vencimentos, de acôrdo com o art. 9.º da Resolução 150, de 28/12/1964, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica, constante do processo n. 2.477/62 e seus anexos 889/62 e 604/60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de Abril de 1964.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lôbo**
Diretor Geral

**PORTARIA N. 287 — DE 9
DE ABRIL DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 10/3/1961, ao servidor Antonio Severiano Bezerra, tratorista da Divisão de Pavimentação, o salário família, de acôrdo com a Resolução 150 do C. R., tendo em vista que citado servidor apresentou em pro-

cesso 2477/62 e seus anexos 889/62 e 604/60, sua certidão de casamento e de nascimento de seus nove (9) filhos menores, documentos êsses devidamente legalizados conforme parecer da Ass. Jurídica.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de Abril de 1964.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lôbo**
Diretor Geral

**PORTARIA N. 294 — DE 23
DE ABRIL DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito a contar desta data da Portaria n. 8, de 3/1/1964 da D.G., que colou à Disposição da 7.ª Residência — Núcleo de Alenquer e Eng. Manoel José Gonçalves e mandar servir na D.E.P. — Sede.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de abril de 1964.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lôbo**
Diretor Geral

**PORTARIA N. 295 — DE 23
DE ABRIL DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N.

157, de 24-12-1948,
RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar desta data da Portaria n. 1, de 2/1/1964, da D.G., que designou o Eng. Ruy Jorge de Freitas Corrêa, para supervisionar a 10.ª Residência — Acará e mandar supervisionar a 4.ª Residência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de abril de 1964.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lôbo**
Diretor Geral

**PORTARIA N. 296 — DE 23
DE ABRIL DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Mandar servir na D.E.P. — Sede, o Eng. Arnaldo Corrêa Prado Júnior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de abril de 1964.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lôbo**
Diretor Geral

**PORTARIA N. 298 — DE 30
DE ABRIL DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, o Contrato de n. 96/60, que admitiu o Sr. Luiz Fernando da Costa, para exercer a função de Mecânico de 1.ª Classe, em virtude do referido servidor ser funcionário do Ginásio Industrial "Professor Olivera Brito" onde exerce as funções de Professor e Inspetor de Alunos, conforme Ofício n. 02/64, daquêle Ginásio.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de abril de 1964.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lôbo**
Diretor Geral

**PORTARIA N. 299 — DE 30
DE ABRIL DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Mandar Servir no 4.º Setor de Construção o Eng. Frederico Guilherme Braga Rodrigues.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de abril de 1964.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lôbo**
Diretor Geral

**PORTARIA N. 300 — DE 30
DE ABRIL DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho n. 110/63, de 28.8.1963, de Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro, Auxiliar de Engenheiro da D. C.C.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de abril de 1964.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lôbo**
Diretor Geral

**PORTARIA N. 301 — DE 30
DE ABRIL DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Desligar, por falecimento a contar de 19/4/1964, o servidor Manoel Corrêa da Silva, braçal da D.E.P. — Interior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de abril de 1964.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lôbo**
Diretor Geral

**PORTARIA N. 302 — DE 30
DE ABRIL DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribui-

ções que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Suspender, disciplinarmente, por 10 dias, o Sr. Leônidas Alves dos Santos, por ter, no dia 8 do corrente, quando de serviço na pista do Comando Geral, deixado de cumprir uma ordem de um seu legítimo superior hierárquico, devendo a referida suspensão ser convertida em multa conforme o Art. 20, do Reg. da P. Rodoviária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de abril de 1964.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 303 — DE 30 DE ABRIL DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Suspender, disciplinarmente por 10 dias os Srs. Geraldo Raimundo Sacramento e Wilson Feinkins Leite, por terem se ausentados do Serviço no D.M.E.R., sem permissão do Cmte. daquele Posto sendo a referida suspensão convertida em multa conforme o art. 20 do Reg. da P.R., tudo de acordo com o ofício n. 95/64/P.R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de abril de 1964.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 304 — DE 30 DE ABRIL DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 12/11/1963, os benefícios de salário-família ao funcionário Valry Bittencourt Ferreira, Médico, ref. 18, classe 0, lotado no S.A.S., de acordo com a Resolução 150 do C.R., tendo em vista que citado funcionário apresentou em pro-

cesso n. 324/64, sua certidão de casamento e de nascimento de seu filho menor, documentos esses devidamente legalizados conforme parecer da Ass. Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de abril de 1964.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 305 — DE 30 DE ABRIL DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1/5/1964, seis (6) meses de licença especial ao Funcionário Arnaldo dos Santos Ramos, ocupante do cargo de Motorista, ref. 5, classe 4, lotado na Divisão de Pavimentação, de conformidade com o art. 113 da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953, e tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica deste DER, constante do processo n. 202/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de abril de 1964.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 306 — DE 30 DE ABRIL DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 17/3/1964, noventa (90) dias de licença à funcionária Zenéide Figueiredo da Silva, Oficial Administrativo, lotada na D.E.F., tendo em vista o que estabelece o art. 107, da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953, aplicável à espécie, por força do Decreto 1935 e de acordo com o processo de n. 269/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de abril de 1964.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 307 — DE 30 DE ABRIL DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1/5/1964, seis (6) meses de licença especial ao Funcionário Vicente Alves da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Contador, ref. 12, classe 2, lotado no Serviço do Pessoal, de conformidade com o art. 113 da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953, e tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica deste DER-Pa., constante do Processo n. 281/63.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de abril de 1964.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 308 — DE 30 DE ABRIL DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1/5/1964, seis (6) meses de licença especial ao funcionário Senhor Nelson Alves Pereira, ocupante do cargo de Servente, ref. 1, classe 0, lotado no S.A.P., de conformidade com o art. 116 da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953 e tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica deste D.E.P., constante do Processo n. 17/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de abril de 1964.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 309 — DE 4 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 12/11/1963, os benefícios de salário-família ao funcionário Júlio da Silva Guimarães, servente, referência 1, classe 0, lotado na Divisão Administrativa, de acordo com a Res. n. 150 do C.R., tendo em vista que citado funcionário apresentou em processo n. 35/64 sua Certidão de casamento e de nascimento de seus 11 filhos menores, documentos esses devidamente legalizados, conforme parecer da Ass. Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de maio de 1964.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 310 — DE 11 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a pedido, da Portaria n. 922, de 13/12/1963, que transferiu o servidor Sr. João Braz dos Santos para a 7.ª Residência do 3.º Distrito — Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de maio de 1964.

Eng. Antônio Pedro Martins

Diretor Geral

PORTARIA N. 311 — DE 11 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Classificar, na função de Encarregado de Terraplanagem com o salário diário de Cr\$ 1.096,20 o servidor José Nonato da Silva, Capataz da 4.ª Residência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de maio de 1964.

Eng. Antônio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 312 — DE 11 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de ... 1/6/1963, ao funcionário Manoel Ayres da Silva, ocupante do cargo de Sub-Assessor Administrativo, ref. 20, classe 0, lotado na Assistência Técnica, o Adicional de ... (10%) dez por cento, sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 145, da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953, aplicável ao serventuário, por força do art. 1.º do Decreto 1.935, de 29/12/1955.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de maio de 1964.

Eng. Antônio Pedro Martins Vianna
Diretor Geral

PORTARIA N. 315 — DE 11 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Desligar, a contar de ... 4/4/1964, o servidor Izaias Pompeu de Sales, em virtude de ter sido concedido aposentadoria por invalidez.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de maio de 1964.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 316 — DE 11 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de ... 1/6/1963, os benefícios de salário-família ao funcionário Manoel Ayres da Silva, ocupante do cargo de Sub-Assessor Administrativo, ref. 20, classe 0, lotado na Assistência Técnica, de acordo com a Resolução 150 do C.R.,

tendo em vista que citado funcionário apresentou em processo n. 507/64, sua certidão de casamento e de nascimento de sua filha menor, documentos esses devidamente legalizados, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de maio de 1964.

Eng. Antônio Pedro Martins Vianna
Diretor Geral

PORTARIA N. 317 — DE 11 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de ... 3/1/1964, os benefícios de salário-família à funcionária Helena Barbosa de Lima, Of. Administrativo, lotado na S. Material, Ref. 12, classe 0, de acordo com a Resolução 150 do C.R., tendo em vista que citado funcionário apresentou em processo n. 733/64, sua certidão de casamento e de nascimento de 1 filho menor, documentos esses devidamente legalizados, conforme parecer da Ass. Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de maio de 1964.

Eng. Antônio Pedro Martins Vianna
Diretor Geral

PORTARIA N. 320 — DE 11 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de ... 3/12/1963, ao funcionário Sandoval Ferreira de Matos, ocupante do cargo de Of. Administrativo, ref. 12, classe 0, lotado no Arquivo Geral, o Adicional de 10% (dez por cento), sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 145, da Lei Estadual 749, de 24/12/1953, aplicável ao serventuário por força do Art. 1.º do Decreto 1.935, de ...

29/12/1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de maio de 1964.

Eng. Antônio Pedro Martins Vianna
Diretor Geral

PORTARIA N. 324 — DE 11 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de ... 27/2/1962, ao servidor Oscar Pimentel, Capataz Geral, deste DER-Pa., lotado em Castanhal — 1.º Distrito o Adicional de 15% (quinze por cento), sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9.º da Resolução n. 150, de 28/12/1954, de Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da douta Ass. Jurídica, constante do Processo n. 2.586/63.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de maio de 1964.

Eng. Antônio Pedro Martins Vianna
Diretor Geral

PORTARIA N. 327 — DE 12 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover, por antiguidade, e a contar de 1/3/1964, da classe 4 para a classe 5 da referência 22, o funcionário Antonio Pedro Martins Vianna, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único deste Órgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-Pa., baixado com o Decreto n. 2.051, de 24/5/1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26 de Maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1964.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 328 — DE 12 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar, uma Comissão, composta dos funcionários, Arthur Martins da Silva, Auditor Contábil, ref. 21, classe 4, Osvaldo Coêlho Corrêa, Ass. de Administração ref. 15 classe 1 e Mário Nicolau Lezi Martins, Tesoureiro, ref. 20, classe 2, para, sob a presidência do primeiro procederem a um balanço dos valores existentes na Tesouraria deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1964.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 329 — DE 13 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho de n. ... 15/63, de 20/3/1963, que admitiu o sr. Antônio Virgolino Lobão, na função de Dentista neste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1964.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 330 — DE 13 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar uma Comissão composta dos funcionários Luiz Alves, Engenheiro ref. 22, classe 4, Péricles Martins de Carvalho, Auditor Contábil, ref. 21, classe 3 e Osvaldo Coêlho Corrêa, Ass. Administração, ref. 15, classe 1, para, sob a presidência do

primeiro, fazerem o levantamento das Dívidas do DER-Pa., e apresentarem a Diretoria Geral do Órgão um Plano de Amortização das mesmas.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1964.
Eng. Carlos Manoel Goubert Damasceno
Diretor Geral

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIAS DO NORTE

COLETA DE PRÊÇOS — EDITAL 3/64

Não tendo comparecido licitantes à Concorrência Pública, realizada por este Instituto, conforme Edital publicado na Imprensa local, para fornecimento de material necessário aos trabalhos deste Instituto, durante o corrente exercício, de ordem do sr. Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26 (vinte e seis) de maio, precisamente às 10,00 (dez) horas, no Gabinete da Diretoria do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, serão recebidas e abertas propostas para esta Coleta, em três vias, para fornecimento dos artigos acima indicadas, dentro das seguintes condições:

1 — Os interessados apresentarão suas propostas em papel timbrado, em quatro vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas e datadas, em envelope ou envelopes lacrados, dirigida ao Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, com indicação do conteúdo, grupo ou grupos que apresentarem proposta;

2 — As propostas serão recebidas, abertas e lidas no local e hora acima indicados, pela comissão encarregada para esse fim, designada por Portaria desta diretoria, presidida pelo sr. Alcenor Moura, Oficial de Administração 201-12-A, do Ministério da Agricultura, lotado no IPEAN, rubricadas pela comissão recebedora e licitantes presentes, que assim desejarem;

3 — Consta a presente COLETA DE PRÊÇOS, do material classificado e relacionado em nove (9) grupos abaixo indicados, que se encontram à disposição dos interessados, na Secretaria do IPEAN. As relações acima referidas que serão entregues aos interessados, mediante protocolo, contém todos os elementos necessários à perfeita identificação do material desejado; indicação das unidades, peso, amostras e modelos.

GRUPOS:

- 01 — Motores a gasolina e diesel de 2 a 80 HP;
- 02 — Bombas para elevação d'água;
- 03 — Motores, aparelhos elétricos, industriais e de uso em laboratório;
- 04 — Registros e livros científicos;
- 05 — Ferramentas e utensílios de oficinas;
- 06 — Utensílios de copa, cozinha e enfermagem;
- 07 — Modêlos de escritório, gabinete, etc.
- 08 — Mobiliário em geral;
- 09 — Viaturas de pequeno porte e veículos leves e pesados.

4 — O pagamento decorrente do fornecimento do material de que trata a presente Coleta será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional,

neste Estado, logo após a entrega do material, dependendo ainda de registro por parte da Delegação do Tribunal de Contas, local, correndo as despesas por conta de créditos concedidos a este Instituto, no orçamento da União para o corrente exercício, subordinado à seguinte classificação: Anéxo 4.12 — Ministério da Agricultura — 04-08: Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte — Despesas Ordinárias — Verba: 1.0.00 — Custeio — Consignação: 1.4.04 — Material Permanente; Verba: 3.0.00 — Consignação: 3.1.00 — Sub-consignação: 3.1.03 — Desenv. Econômico e Social — Verba: 4.0.00 — Investimentos — Consignação: 4.2.00.

5 — Os preços oferecidos na presente COLETA DE PRÊÇOS terão uma vigência mínima de quatro meses, a contar da data do despacho adjudicatório, tendo em vista a recomendação feita a esta repartição, pela Delegação do Tribunal de Contas, da União, neste Estado;

6 — Todo o material será de primeira qualidade de acordo com as especificações, modelos ou listas apresentadas, sendo rejeitados os pedidos que não estiverem nestas condições;

7 — Na Secretaria do IPEAN, as horas normais de expediente, já anteriormente indicadas, serão prestados quaisquer esclarecimentos a respeito da presente tomada de preços.

Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte.

Belém, 21 de maio de 1964.

ALCENOR MOURA
Chefe do SA IPEAN

Visto:

José Maria Pinheiro Condurú
Diretor, IPEAN

(Ext. — 23.5.64)

A FORAMENTO

De um terreno sem denominação, próprio para castanha, situado no Município de Marabá, que assina o Senhor Dionor Maranhão, brasileiro, viúvo, extrator de produtos nativos, no Município de Marabá, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o fóro anual de 0,30 centavos, do terreno com as seguintes características: — FICA A MARGEM DIREITA DO GROTÃO "MUCURA", AFLUENTE DO IGARAPÉ CARDOSO, LIMITANDO-SE PELO LADO DE BAIXO COM O GROTÃO S. JOSÉ; PELO LADO DE CIMA E FUNDOS COM TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE UMA LÉGUA DE FRENTE POR UMA DITA DE FUNDOS, direitos transferidos ao referido senhor GENUINO EPITÁCIO MILHOMEM, brasileiro, solteiro, residente no mesmo Município, pela importância de

(Cr\$ 1.000.000,00) HUM MILHÃO DE CRUZEIROS tudo de acordo com o processo 3646/62, e despacho do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos seguintes termos: CONCEDA-SE A PERMISSÃO E ARQUIVE-SE, APÓS OS TRANSMITES. (a) AURÉLIO DO CARMO — Governador. 10..3.63.

Aos seis (6) dias do mês de Setembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e três (1963) sexagésimo da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu o Senhor DIONOR MARANHÃO, brasileiro, viúvo, residente no MUNICÍPIO DE MARABÁ, apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica trasladado a este livro e nestas Fls. com dita

petição *ipsis literis*; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação, dá-se-lhe, por esta fôrma e com a inscrição do presente Título, exato cumprimento.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pela qual a nova enfiteuse se obriga a pagar à Fazenda Pública o fóro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudêmio e domínio útil respectivo, na fôrma dos incisos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 46, número (2) dois da lei n. 913, de 4/12/54, obrigando-se mais o enfiteuta às seguintes condições: PRIMEIRA — Pagar êle, enfiteuta, anualmente, o referido fóro em moeda corrente da República, e o direito dominial de um laudêmio de 10% sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel. SEGUNDA — Fazer o referido pagamento dos fóros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil. TERCEIRA — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de fôrma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direto senhorio. QUARTA — Não destruir, escravizar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem extrepto ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno. QUINTA — Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este TERMO, e eu NAHIRZA RODRIGUES DE ALMEIDA.

(a) DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO — Governador.

(a) PEDRO BENTES PINHEIRO.

1a. Testemunha: (a) Teotônio Carvalho.

2a. Testemunha. José Leite dos Santos.

Era o que continha em dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto. Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos seis dias de Setembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). Eu, NAHIRZA RODRIGUES DE ALMEIDA, Chefe de Expediente da Procuradoria Fiscal Escrevi e Datilografei.

(Ext. — 23/5/64).

AFORAMENTO

De um terreno CENTRAL, SITUADO no Município de MARABÁ, que assina o Senhor DIONOR MARANHÃO, brasileiro, casado, residente no Município de MARABÁ, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o fóro anual de 0,30 centavo, do terreno — central, sem denominação, localizado no Município de MARABÁ, medindo, conforme verificação "in-loco", — LOTE CENTRAL, FICA À MARGEM DIREITA DO IGARAPÉ "CARDOSO", FAZENDO FRENTE PARA O TRAVESSÃO DOS FUNDOS DO CASTANHAL DE ALFREDO NASCIMENTO BARRADAS, LIMITANDO-SE PELO LADO DE CIMA COM O GROTAO DENOMINADO "MUCURA", "PELO LADO DE BAIXO COM O ARRENDAMENTO DE ALBERTINA PUGA BRITO E FUNDOS COM TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, MEDINDO UMA LEGUA DE FRENTE POR UM POUCO MAIS DE DOIS MIL (2.000) METROS DE FUNDOS", QUE LHE TRASPASSA O SENHOR SIMÃO PEREIRA DE ALENCAR, e SUA MULHER D. MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ALENCAR, ambos brasileiros, casados, residentes em MARABÁ, pelo preço de Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), conforme processo n. 3020/62, da S.O.T. Aguas, e despacho do Exmo. Sr. Dr. Governador

do Estado, em 10.12.62.

Aos seis (6) dias do mês de Setembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e três (1963) sexagésimo terceiro da República dos EE. Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu o Senhor DIONOR MARANHÃO, brasileiro, casado, residente no MUNICÍPIO DE MARABÁ, apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica trasladado a este livro e nestas Fls. com dita petição *ipsis literis*; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação. Despacho do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos seguintes termos: Autorizo — a) Aurélio do Carmo — Governador do Estado. Dá-se-lhe, por esta fôrma e com a inscrição do presente Título, exato cumprimento.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pela qual a nova enfiteuse se obriga a pagar à Fazenda Pública o fóro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudêmio e domínio útil respectivo, na fôrma dos incisos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 46, número (2) dois da lei n. 913, de 4/12/54, obrigando-se mais o enfiteuta às seguintes condições: PRIMEIRA — Pagar êle, enfiteuta, anualmente, o referido fóro em moeda corrente da República, e o direito dominial de um laudêmio de 10% sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel. SEGUNDA — Fazer o referido pagamento dos fóros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil. TERCEIRA — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de fôrma

ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direto senhorio. QUARTA — Não destruir, escravizar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem extrepto ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno. QUINTA — Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este TERMO, e eu NAHIRZA RODRIGUES DE ALMEIDA.

(a) DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO — Governador.

(a) PEDRO BENTES PINHEIRO.

1a. Testemunha: (a) Teotônio Carvalho.

2a. Testemunha. José Leite dos Santos.

Era o que continha em dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto. Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos seis dias de Setembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). Eu, NAHIRZA RODRIGUES DE ALMEIDA, Chefe de Expediente da Procuradoria Fiscal Escrevi e Datilografei.

(Ext. — 23/5/64).

CONVÊNIO

Térmo de Convênio para prestação de ensino primário que entre si fazem Laborerápica-Bristol S. A. e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, como abaixo se declara:

"Laborerápica-Bristol S. A." com sede em Santo Amaro, Estado de São Paulo, e filial nesta cidade à Travessa Campos Sales, n. 484/490, neste ato representado por seu Gerente-Administrativo e a "Secretaria de Estado de Educação e Cultura", neste ato representada por seu titular, ao fim assinados, doravante denominados, respectivamente: EMPRESA e SEC. por este instrumento e na melhor forma de direito, tornam expresso o presente Convênio "ex-vi" do Decreto n. 4123, de 11 de feverei-

ro de 1963, a fim de dar àquela EMPRESA cumprimento, no Estado do Pará, no ano de 1964, às obrigações de que tratam o artigo 168, inciso III, da Constituição Federal, os artigos 31 e 32 da Lei n. 4024, de 20 de dezembro de 1961 e o artigo 114 da Constituição Política do Estado do Pará, obedecidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — A EMPRESA expressa sua preferência pela forma estabelecida na alínea b), do art. 2o. do Decreto n. 4123 de 11/2/1963 e ajusta com a SEC a inscrição de sete (7) alunos que estudam em estabelecimentos de ensino primário mantido pelo Governo do Estado do Pará, conforme relação anêxa.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A SEC se compromete a submeter os alunos inscritos pela EMPRESA ao regime normal do curso primário oficial obedecida a legislação educacional em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Como pagamento pelos serviços convencionados a EMPRESA pagará à SEC a importância de trinta e hum mil cruzeiros (Cr\$ 31.000,00) anual "per-capita", nos termos do Decreto n. 4401, de 23 de março de 1964 (D.O. de 31.3.64).

CLÁUSULA QUARTA: — A EMPRESA fica obrigada a recolher no ato da assinatura deste ao Banco do Estado do Pará S. A. a crédito da conta COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS C/ CONVÊNIO SEC a importância de duzentos e dezessete mil cruzeiros (Cr\$ 217.000,00), referente aos alunos matriculados no corrente ano letivo.

CLÁUSULA QUINTA: — e a EMPRESA, no início do ano letivo de 1965, optar pela forma prevista neste Convênio, os alunos matriculados em 1964 terão suas matrículas asseguradas no ano letivo seguinte, assim como daqueles que, pela "Empresa, for solicitada inscrição. O prazo de garantia dessas matrículas encerrar-se à no dia 31 de janeiro do ano imediato ao da assinatura deste.

CLÁUSULA SEXTA: — Qualquer novo empregado admitido pela EMPRESA deverá ser comunicado à SEC, para efeito de controle da Secção de Ensino Primário pelas Empresas, bem como os que forem dispensados.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O presente Convênio é válido para o ano letivo de 1964 e será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

E, por estarem justos e acordados, assim o presente em cinco (5) vias datilogra-

fadas, tôdas de igual teor com as testemunhas abaixo, deixando de ser selada a primeira via, em face do que estabelece a vigente consolidação das Leis do Imposto do Sêlo.

Belém, 30 de abril de 1964.
Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Osmael Barros Reis
Laborerápica-Bristol S. A.
Testemunhas:

Airton Menezes de Barros
Wilson Araújo Amador

Relação dos filhos de empregados da Laborerápica Bristol S. A. que estudam em estabelecimentos de ensino primário mantido pelo Governo do Estado do Pará:

- 1—Edna Reis
- 2—Edilza Reis
- 3—Francisco Reis
- 4—Edilma Reis
- 5—Liana Oliveira
- 6—Paulo Oliveira
- 7—Ricardo Araújo

Belém, 30 de abril de 1964.
Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Osmael Barros Reis
Laborerápica Bristol S. A.

Cartório Queiroz Santos
Reconheço como verdadeiras as firmas supra assinaladas com esta seta.

Em testemunho HBR da verdade. — Belém, 30 de abril de 1964. — (a) **Hilberto Bruno dos Reis**, Escrevente autorizado.

CONVÊNIO

Térmo de convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Pirelli S. A. Companhia Industrial Brasileira, para execução, neste Estado, referente ao ano de 1962, das obrigações do Ensino Primário Pelas Empresas.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, representada neste ato pelo seu titular Doutor **Benedito Celso de Pádua Costa** e a Pirelli S. A. Companhia Industrial Brasileira, representada pelo seu Gerente **Wilhelm Heinrich Meijer**, deliberam assinar o presente Convênio, para a execução, neste Estado, referente ao ano de 1962, das obrigações do ensino primário pelas empresas, "ex-vi" do decreto número quatro mil cento e vinte e três, de onze de fevereiro de mil novecentos e três (Decreto n. 4123, de 11/2/1963), que regula a manutenção do ensino primário pelas empresas industriais, comerciais e agrícolas com mais de cem (100) pessoas, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: —

A EMPRESA expressa sua preferência pela forma estabelecida na alínea b), do artigo 2o. do Decreto acima citado e ajusta com a SECRETARIA a inscrição de seis (6) alunos que estudam em estabelecimentos de ensino primário mantido pelo Governo do Estado do Pará, conforme relação anêxa.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A SECRETARIA se compromete a submeter os alunos inscritos pela EMPRESA ao regime normal do curso primário oficial quer quanto à sua duração, quer quanto ao regime disciplinar, quer quanto aos exames próprios para apuração do aproveitamento escolar, nos termos do Regulamento do Ensino Primário do Estado em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Como pagamento pelos serviços convencionados a EMPRESA pagará à SECRETARIA a importância de dez mil cruzeiros anuais "per-capita", nos termos do Decreto n. 4018 de 13 de agosto de 1962.

CLÁUSULA QUARTA: — A EMPRESA fica obrigada a recolher ao Banco do Estado do Pará S. A. em Convênio da Comissão de Construção de Escolas da SECRETARIA, a importância de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), no ato da assinatura deste, referente aos alunos inscritos no ano letivo de 1962.

CLÁUSULA QUINTA: — Se a EMPRESA no início do ano de 1963, optar pela forma estabelecida neste Convênio, os alunos inscritos no ano letivo de 1962, terão garantidas suas matrículas nos estabelecimentos de ensino em que estão estudando, assim como aqueles que, pela EMPRESA, for solicitada inscrição.

CLÁUSULA SEXTA: — O presente Convênio é válido para o ano letivo de 1962 e será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, para produzir os efeitos legais.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em cinco (5) vias datilografadas, tôdas de igual teor, com as testemunhas abaixo, deixando de ser selada a primeira via em face do que estabelece a vigente Consolidação das Leis do Imposto do Sêlo.

Belém, 31 de dezembro de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Wilhelm Heinrich Meijer
Pirelli S. A. Companhia Industrial Brasileira
Testemunhas:

Maria do Carmo Diniz Salgado
Celina Batista de Lima Pinheiro

Reconheço verdadeiras as firmas supras de **Benedito Celso de Pádua Costa** — **Wilhelm Heinrich Meijer**, **Maria do Carmo Diniz Salgado** e **Celina Batista de Lima Pinheiro**.

Belém, 26 de maio de 1964.
Em testemunho EGC da verdade.

(a) **Hilberto Bruno dos Reis**, Escrevente autorizado.

DIRETORIA DO ENSINO PRIMÁRIO

Secção de Ensino Primário Pelas Empresas

(Criada pelo Decreto n. 4011 de 18/8/62)

Certificado de Quitação

Para os fins previstos no Decreto n. 4123, de 11 de fevereiro de 1963, que regula a manutenção do ensino primário pelas empresas, esta Secretaria de Estado certifica que **PIRELLI S. A. COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA**, com sede em São Paulo, à Rua Barão de Piracicaba, n. 740 e filial em Benevides, neste Estado (Fazenda Oriboca) com escritório nesta cidade à Avenida Presidente Vargas, n. 197 — 4o. andar — Sala 409 — Edifício "Importadora", apresentou prova de que cumpriu no Estado do Pará nos anos de 1962 e 1963, as obrigações de que tratam o item III, do artigo 168 da Constituição Federal, o artigo 31 da Lei n. 4024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o Decreto Federal n. 50423, de 8 de abril de 1961, o artigo 114 da Constituição Política do Estado do Pará e o Decreto Estadual n. 4123, de 11/2/63.

2. — O presente Certificado produzirá efeitos até o dia 31 de dezembro de 1963.

Belém, 20 de janeiro de 1964.

Raymundo Martins Vianna
Resp. pelo exp. da Secretaria de Educação e Cultura

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço faço público que por **Eustaquio Manuel de Carvalho**, Aparecido Marcondes Lancone, Florizo Nery nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas própria para a indústria Agro-Pecuária, sítas 16º Comarca, 44o Termo, 44o Município de Capim e 118 Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por **Antonio e Olin do Jurca** e outros lado direito com **Jayme dos Santos**, lado esquerdo com **Pe-**

dro C. de Carvalho e outros e pelos fundos com Maria S. Sérgio e outros.

E. para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T — 9747, 14, 24-5 e 4-6-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço faço público que por Vicente Batista da Silva, Laudelino Soares Teixeira e Alcides Garcia nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas 160 Comarca, 440 Termo, 440 Município de Capim, e 1180 Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com terras requeridas por José A. do Nascimento, lado direito, com Paulo Fantini e outros, lado esquerdo, com Luiz A. Gonzaga p/ filhos e fundos com João Macêdo Ferreira.

E. para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T — 9747, 14, 24-5 e 4-6-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço faço público que por José Dias Estevem, Fernando Dias Fernandes, José Pedro da Silva, Manoel Alves Machado e Calixto Figueiredo da Silva, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas 16a Comarca, 440 Termo, 440 Município de Capim e 1180 Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Dr. Pedro Chagas, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Aylo A. Junco, pelo lado direito com terras requeridas por Jaú Bertte e Daniel G. Gouveia e pelos fundos com

terras requeridas por Angelo Fazolli e outro.

E. para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T — 9747, 14, 24-5 e 4-6-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço faço público que por Leodovino Inácio da Silva, Adolfo Luiz do Amorim, Paulo Fantini e Yoshiaki Iwashima nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas 160 Comarca, 440 Termo, 440 Município de Capim e 1180 Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Propercio Cavichioli, lado direito com, Olalina M. da Conceição, lado esquerdo com Vicente B. Silva e outros e pelos fundos com Walter de Macêdo de Ferreira.

E. para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T — 9747, 14, 24-5 e 4-6-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço faço público que por Reinaldo Bovo, José Luiz Cristofani, Pedro Cinobelino de Carvalho, João Rozendo de Carvalho, Antonio Marteli, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas 160 Comarca, 440 Termo, 440 Município de Capim e 1180 Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com terras requeridas por Antonio N. Gomes e Guilherme M. Sanches e outros, lado esquerdo, com Andreilino Guilherme e outros, lado direito, com Eustaquio M. de Carvalho e ou-

tros e fundos com terras requeridas por Fioravante e Maria D. Marconi.

E. para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T — 9747, 14, 24-5 e 4-6-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço faço público que por Jorge Rodrigues de Lima Francisco Ferreira Lemos, Antonio Nezo Gomes, Guilherme Mateus Sanches e Dionizio Mateus Sanches, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas 16a Comarca, 440 Termo, 440 Município de Capim e 1180 Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Rodolfo L. Consalter e outros, pelo lado direito com terras requeridas por Nahur E. Maia, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Elio Caleguer, Arnaldo Negri e outros e pelos fundos com terras requeridas por Reinaldo Bovo, Pedro C. de Carvalho e outros.

E. para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T — 9747, 14, 24-5 e 4-6-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço faço público que por Arnaldo Negri, Benedito Gonçalves, Natalino Guerra, Dionizio Guerra, Elio Caleguer, Floriano Zuim Netto Zuer Jundi e Ranze Jundi, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas 16a Comarca, 440 Termo, 440 Município de Capim e 1180 Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras re-

queridas por Ovídio M. So-brinho e outros, pelo lado direito com terras requeridas por Jorge R. de Lima e outros, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com quem de direito.

E. para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T — 9747, 14, 24-5 e 4-6-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço faço público que por Alvaro Alves de Campos e José de Oliveira Pinto, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas 16a Comarca, 440 Termo, 440 Município de Capim e 1180 Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Ercilio R. de Oliveira, lado direito com Aylo A. Junco, lado esquerdo com Antonio e Olindo Jurca e pelos fundos com terras de quem de direito.

E. para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T — 9747, 14, 24-5 e 4-6-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço faço público que por Jair Bertty, Daniel Gonçalves Gouveia, Ary José da Silva, Izaías José da Silva e Manoel Jeronimo da Silva, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas 16a Comarca, 440 Termo, 440 Município de Capim e 1180 Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

A partir do lugar denominado Envernada tendo em frente à margem da Ribeirão Maria, abrangendo o Varjão

do Marciano e Moita de Itaboca, daí rumo a Oeste até o lugar denominado Piquizeiro.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de maio de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 9748, 14, 24-5 e 1-6-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço faço público que por Raimundo Andrade da Conceição nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas 16a Comarca, 44o Termo, 44o Município de Capim e 118o Distrito medindo 500 metros de frente e 300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confinando-se pelo lado de baixo, com o Igarapé denominado Fernandí, lado de cima, com Jutaf Derrubado, pelos fundos com Igarapé Spetinga e pela frente, com o Igarapé Jurunas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de maio de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 9749, 14, 24-5 e 4-6-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por José Maria da Silva nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas 24a Comarca de Monte Alegre, 66o Termo, 66o Município de Prainha e 126o, Distrito medindo 1.000 metros de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Sul, com a margem esquerda do Rio Ourteiro ao Norte com o Igarapé Itaipuanã, Nascente, com a 44o Termo; 44o Município de Capim e 118o Distrito, medindo, 3.700 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Alicínio e One-

lio Pincerato e Outros, pelo lado direito com terras requeridas por Maria Divina Rodrigues Marconi, pelo lado esquerdo e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de abril de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T — 9747, 14, 24-5 e 4-6-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por David Moraes nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 3a Comarca; 4o Termo; 4o Município de Alenquer e 7o Distrito medindo 2.000 metros de frente e 1.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado a margem direita do igarapé Ipixuna, afluente do rio Curuá, limitando-se pela frente com o referido igarapé Ipixuna, lado de baixo com terras de Antonio Paulino de Souza, lado de cima com terras devolutas do Estado e fundos com terras do Estado ou com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de março de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 9752, 14, 24-5 e 4-6-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Maria Madalena de Oliveira nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 12o Comarca, 30o Termo, 30o Município de Conceição do Araguaia e 81o Agro-Pecuária, sitas 16a Comarca, 44o Termo, 44o Município de Capim e 118o Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente,

com Arnaldo Negri e Ranze e Zuer Jundi, lado direito, com Reinaldo Beve e José Luiz Cristofani, lado esquerdo com terras de quem de direito, e pelos fundos com Maria Divina B. Marconi e Salvio Costa e outros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de maio de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T — 9747, 14, 24-5 e 4-6-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço faço público que por Maria de Lourdes Gonzaga e Luiza Gonzaga Pereira nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas 16a Comarca, 44o Termo, 44o Município de Capim e 118o Distrito medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confrontando pela frente setentrional com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com João Batista Ferreira Netto, lado direito oriental com Alcides Garcia e outros e lado esquerdo ocidental com terras requeridas por Ary José da Silva e outros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de maio de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T — 9747, 14, 24-5 e 4-6-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Miguel Nogueira da Silva nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas 19a Comarca, 52o Termo, 52o Município de Mojú e 139o, Distrito medindo 1.500 metros de frente e 1.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se por um dos lados com a linha da fazenda Jaguari e pelos demais lados com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Mojú. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de maio de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 9751 - 14, 24-5; e 4/6/64).

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço faço público que por Salvio Costa, Inácio Leandro da Silva, José dos Santos Pereira, José Francisco Gonçalves, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 16a Comarca; trito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com terras requeridas por Antonio Lembre, lado direito, com terras requeridas por Luiz Antonio Gonzaga p/ filhos, lado esquerdo com José P. da Silva e fundos com Paulo e Oliveira Campos e outros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T — 9747, 14, 24-5 e 4-6-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço faço público que por Antonio Venditti, Nelson Tavares, Pedro Barbosa de Oliveira e Marcílio Batista Ribeiro nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas 16a Comarca, 44o Termo; 44o Município de Capim e 118o Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Eylo Antonio Junco e José de Oliveira Pinto, pelo lado direito com terras, requeridas por Angelo Fazzolli, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Luiz Manfrin e outro, Rahal Tabet e outro e pelos fundos com terras requeridas por Maria Scarano S. Sergio e José Cabral Nabuco.

E, para que não se alegue

ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do Edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de abril de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 9747, 14, 24-5 e 4-6-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço faço público que por Onesimo Carneiro, Andreilino Guilherme, Ulysses Possetti, Antenor Urbinatti, Antonio Zanetti, Onelio e Alicinio Pincerato e João Pomponio nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de

agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas própria para a indústria propriedade Juquirí, pertencente ao requerente e ao Póente com a propriedade Livramento também de propriedade do requerente.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do Edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado naquele município de Prainha Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de maio de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 9750, 14, 24-5 e 4-6-64)

e como ninguém se manifestasse a respeito, foi a matéria submetida à votação, verificando-se a aprovação unânime, abstendo-se de votar os membros da Diretoria por impedimento legal. O senhor presidente proclamou, então, que a assembléia acabava de aprovar por unanimidade e sem reservas ou restrições as contas do exercício social encerrado a 31.12.63, compreendendo o relatório da Diretoria, o balanço, a demonstração de "Lucros e Perdas" e o parecer do Conselho Fiscal. Prosseguindo na execução da ordem do dia, o senhor presidente determinou que se fizesse a eleição do novo Conselho Fiscal para o atual exercício. Organizadas as chapas e efetuadas as eleições apurou-se haver sido eleito o Conselho que funcionara no exercício anterior, composto dos seguintes elementos: — Membros efetivos — Antônio Pedro Martins Neto, brasileiro, casado, comerciante; Joaquim Nunes Alves, português, casado, comerciante; e Anibal Vieira de Carvalho, brasileiro por naturalização, casado, industrial; todos residentes e domiciliados nesta cidade; para suplentes: Joaquim Dias, português, casado, industrial; Antônio Nicolau da Costa, brasileiro, casado, segurador e Oscar Moreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante; todos igualmente com residência e domicílio nesta cidade. Proclamado este resultado, o senhor presidente declarou que os membros recém-eleitos deviam considerar-se desde já empossados, assumindo logo as suas funções. Voltando a fazer uso da palavra, o senhor presidente declarou que o plenário deveria agora discutir e aprovar os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Solicitou, então, a palavra o acionista Antônio Pedro Martins Neto para dizer que, interpretando não só o seu ponto de vista mas também, o dos seus companheiros de Conselho, considerando que a sociedade neste seu período de implantação ainda não possuía fontes de receita, propunha que fôsse mantida a remuneração simbólica de

Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), por mês para cada membro do Conselho Fiscal, a exemplo do ocorrido no exercício anterior. Submetida à discussão e, em seguida, posta em votação foi esta proposta aprovada por unanimidade. Logo após, o senhor presidente declarou encerrada a ordem do dia, colocando à disposição de quem pela quisesse fazer uso a palavra. Como ninguém se manifestasse, o senhor presidente, após agradecer a presença de todos, deu por encerrada a sessão, mandando que fôsse lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Belém (Pa), 28 de abril de 1964.
(a) Rolf Eugen Erichsen, Alberto Dias Neves, Joaquim Lopes Nogueira, Antônio Marques, Ladislau de Almeida Moreira, Newton Corrêa Vieira, Manoel Dias Lopes, Fernando de Matos Lima, Edilson Moura Barroso, Antonio Pedro Martins Neto, Alberto Chicre Miguel Bitar, José Carlos Monteiro Raimundo, Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo, Hermógenes Urdinêa Condurú, Antonio Nicolau da Costa.

Confere com o original:
(a.) ROLF EUGEN ERICHSEN, Presidente da Ass. Geral.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada com esta seta.

Em testemunho H.B.R. da verdade. Belém, 15 de maio de 1964. — (a.) HILDEBERTO BRUNO DOS REIS Escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Cr\$ 4.000,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 15 de maio de 1964.

O Funcionário: — **Wilma Rocha.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 15 de maio de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. ... 1388/89, que vão por mim ru-

A N U N C I O S

CERVEJARIA PARAENSE S. A. (CERPASA)

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 1964.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezessete horas, na sede social provisória, à rua 13 de Maio n. 494, nesta cidade, reuniu-se, em primeira convocação, a assembléia geral ordinária de CERVEJARIA PARAENSE S. A. (CERPASA), convocada regularmente por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 10, 11 e 14 do corrente mês, e no jornal "A Província do Pará", edição dos mesmos dias, para o fim especial de deliberar sobre a ordem do dia constante do respectivo edital de convocação. Assinado o livro de presença e verificando-se o comparecimento de acionistas representando número legal para o funcionamento e deliberações da assembléia, assumiu a presidência, na conformidade do artigo 53 dos estatutos, o senhor Rolf Eugen Erichsen, presidente da sociedade, que convidou os acionistas Alberto Dias Neves e Joaquim Lopes Nogueira para secretariarem os trabalhos, ficando, assim, constituída a Mesa. Após declarar instalada a assembléia e iniciados os trabalhos, o senhor presidente mandou que o primeiro secretário procedesse à leitura do edital de convocação antes referido, cujo

teor era o seguinte: — CERVEJARIA PARAENSE S. A. (CERPASA) — Assembléia Geral Ordinária 1ª. Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S. A. (CERPASA) a reunirem-se em assembléia geral ordinária no próximo dia 28 de abril, às 17 horas, na sua sede provisória, à Rua 13 de Maio n. 494, nesta cidade, para o fim de discutir e votar a seguinte ordem do dia: — a) apreciação e votação das contas da Diretoria referentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1963, compreendendo o balanço, a demonstração de Lucros e Perdas, e relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o atual exercício; c) Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal; d) o que ocorrer. Belém (Pa), 8 de abril de 1964. CERVEJARIA PARAENSE S. A. (CERPASA). (a) Rolf Eugen Erichsen — presidente. A seguir, o senhor presidente declarou que estava em discussão a ordem do dia, pelo que autorizou a leitura do relatório da Diretoria, do balanço, da demonstração da conta "Lucros e Perdas" e do parecer do Conselho Fiscal, o que foi cumprido pelo primeiro secretário. Postos como já estavam em discussão ditos documentos, o senhor presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso

bricadas com o apelido de Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 409/64. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de maio de 1964.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(T. 9823 — 23/5/64)

CURTUME MAGUARY S.A.
Ata de Assembléa Geral Ordinária

As dezesseis horas do dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e quatro os acionistas de CURTUME MAGUARY S.A., reuniram-se na sede social à Vila Maguary, Ananindeua, Estado do Pará, em Assembléa Geral Ordinária, depois de verificado haver número legal pelo livro de presenças e sob a presidência do acionista Sr. Joaquim Lopes Nogueira que convocou para Secretários da mesa os acionistas Srs. Luís Daniel Lavareda Reis e José Ruy Melero de Sá Ribeiro. O Sr. Presidente mandou ler o anúncio convocatório da reunião, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e "Fôlha Vespertina" nos dias 18, 21 e 23 do mês de abril e assim redigido: — "CURTUME MAGUARY S.A. — Assembléa Geral Ordinária — Convidam-se os Srs. acionistas para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 do corrente, na sede social, às 16 horas, para julgamento das contas da Diretoria, referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer. — Belém, 17 de abril de 1964. — A DIRETORIA". — Assim exposto o objetivo da reunião o Sr. Presidente pediu ao primeiro Secretário para ler o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo já publicado, no DIÁRIO OFICIAL de 23 de abril corrente e "Fôlha do Norte" do mesmo dia, o que foi feito. Submetidos à discussão e votação os referidos documentos foram os

mesmos aprovados por unanimidade. O acionista Sr. Aloysio de Menezes, da Diretoria, informou da necessidade de a Assembléa se manifestar sobre o saldo do exercício deixado à disposição da Assembléa. O acionista Sr. Ruy Melero de Sá Ribeiro propôs que uma percentagem de dez por cento fôsse atribuída como gratificação à Diretoria e o saldo restante, dadas as necessidades financeiras da Sociedade, e que são de ordem geral, fosse deixado em Fundo de Reserva, pois que recentemente, em Assembléa Geral Extraordinária foi decidido realizar um aumento de Capital social com Fundos já tributados, representando a distribuição das respectivas ações um apreciável benefício aos Srs. acionistas. A proposta foi posta em discussão e votação e aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente da Assembléa, seguindo a pauta dos trabalhos declarou que se passaria à eleição dos corpos administrativos, Diretoria e Conselho Fiscal. Suspensa a Assembléa por dez minutos e novamente reaberta procedeu-se à eleição na forma da Lei sendo apurado o seguinte resultado: — Para Diretoria: Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, José de Oliveira Reis e Luis Daniel Lavareda Reis, todos reeleitos, o primeiro português e os dois outros brasileiros, casados todos e residentes em Belém do Pará. Para suplentes da Diretoria: — Jorge Marcial de Pontes Leite, Paulo Rubio de Sousa Meira e Silvestre Juliano de Brito, todos brasileiros, casados e residentes em Belém do Pará, também reeleitos. Para o Conselho Fiscal: Efetivos — Dr. Octávio de Bastos Meira, João Canuto da Silva e Joaquim Lopes Nogueira, também reeleitos, os dois primeiros brasileiros, casados e o terceiro português, solteiro, todos residentes em Belém do Pará. Para Suplentes: — Raul Vicente, Michel Salame e Mário Bordalo, também reeleitos, residentes em Belém, e respectivamente, brasileiro, libanês e português. O Sr. Presidente propôs que a Assembléa se manifestas-

se a respeito dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal tendo o acionista Sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro proposto para a Diretoria a quantia mensal de sessenta mil cruzeiros a cada Diretor e para o Conselho Fiscal a quantia usual de trezentos cruzeiros mensais a cada Conselheiro efetivo. Posta a proposta em discussão e ninguém se manifestando foi posta em aprovação e aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente aclamou os eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal e deu a palavra a quem a quisesse usar para algum assunto de interesse social. O acionista Sr. Luis Daniel Lavareda Reis, também membro da Diretoria, informou haver vários pretendentes à compra de terrenos da Empresa, anexo aos da sede do Curtume e situados entre a estrada de ITABIRA e a estrada do Travessão, necessitando a Diretoria que a Assembléa se manifeste a respeito. Expostas as conveniências e discutida a questão foi decidido e aprovado por unanimidade que a Diretoria fique autorizada a contratar e efetivar as possíveis vendas ao melhor interesse da Sociedade. Ninguém mais se manifestando foi a reunião suspensa para lavratura da presente ata que depois de lida em voz alta, discutida e aprovada, será assinada pela Mesa da Assembléa Geral e demais acionistas presentes. Vila Maguary, 25 de abril de 1964.

— (aa) Joaquim Lopes Nogueira; José Ruy Melero de Sá Ribeiro; Luis Daniel Oliveira Reis e demais acionistas presentes.

É cópia autêntica do original: — (a) Joaquim Lopes Nogueira.

(Ext. — 23/5/64)

PARÁ REFRIGERANTES S/A
Ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1964.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dez horas, reuniram-se em primeira convocação, em sua sede social, sita à Travessa Lomas Valentinas n. 1124, os acionistas da sociedade anô-

nima "Pará Refrigerantes S. A.", para deliberarem sobre as contas do exercício social recém-findo, encerrado em 31 de dezembro de 1963, conforme anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos dias 3, 4 e 7 de abril, e no jornal "A Província do Pará" edições de 3, 4, e 15 de abril de 1964. Lançadas as assinaturas no livro de presença, verificou-se haver número legal para a deliberação, sendo aclamado para presidência o Sr. Alberto Dias Neves, que assumindo o cargo e agradecendo a sua indicação convidou os acionistas Srs. Lázaro de Almeida Moreira e Altair Corrêa Vieira, para, como primeiro e segundo secretários, respectivamente, comporem a mesa. Declarado instalada a Assembléa o presidente determinou a leitura dos anúncios de convocação citados, o que foi feito pelo primeiro secretário e que tem o seguinte teor: Pará Refrigerantes S. A. — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da sociedade anônima "Pará Refrigerantes S. A." para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril do corrente ano às 10,00 horas, em sua sede social, sita à Travessa Lomas Valentinas n. 1124, a fim de deliberarem sobre o Balanço, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e mais o que ocorrer, nos termos do artigo 88, do Decreto-Lei n. 2627, de 26/9/40. Belém (Pa), 1 de abril de 1964. Newton Corrêa Vieira — Presidente. Ao término da leitura dos anúncios, o Presidente declarou aos acionistas presentes que se ia passar à matéria da ordem do dia, colocando sob apreciação do plenário o Balanço, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que haviam ficado à disposição dos Srs. acionistas pelo prazo legal conforme avisos publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado,

edições dos dias 31 de março, 1 e 2 de abril do corrente ano e no jornal "Folha do Norte", edições dos mesmos dias, e cujo teor ia ser transmitido aos presentes, pelo que determinara que se procedesse a leitura do mesmo, o que foi feito pelo primeiro secretário: — "Pará Refrigerantes S. A." — Aviso aos acionistas: Avisamos aos Srs. acionistas que se encontram à disposição, em nossa sede social, sita à Travessa Lomas Valentinas n. 1124, durante às horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 Decreto-Lei número 26.27, das Sociedades por Ações, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.63, Belém (Pa), 30 de março de 1964. Por "Pará Refrigerantes S. A." — Newton Corrêa Vieira. Procedida a leitura, o presidente declarou que os mesmos documentos anteriormente mencionados, se encontravam em discussão conforme disposição da lei, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Fêz uso da mesma o acionista Raimundo de Almeida Moreira que propôs aos presentes que aprovassem os documentos submetidos à apreciação em toda a sua íntegra. Colocada em discussão a proposta do acionista Raimundo de Almeida Moreira, foi a mesma aceita por todos os presentes, sem divergência de votos, ficando desta forma aprovados o Balanço, Conta de "Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal e todas as demais contas do exercício social recém-findo. Ainda com a palavra o presidente anunciou aos presentes que estava expirando o mandato dos membros do Conselho Fiscal, e como tal deveria ser feita uma eleição para escolha dos membros, que iriam compôr o Conselho Fiscal no exercício social iniciado em 1 de janeiro do ano em curso. Para a apuração nomeava escrutinadores os Srs. Raimundo de Almeida Moreira e Vitorino Neves Dias Lopes, passando-se imediatamente aos trabalhos de votação, que se processaria pelo sistema de escrutínio secreto. Suspensos os

trabalhos por alguns minutos para que fôsse organizada a chapa, voltou incontinentemente a reunir-se a Assembléia, procedendo-se a eleição programada, sendo os votos recebidos em uma urna ali colocada para esse fim. Procedida a apuração, verificou-se que haviam sido reeleitos por unanimidade de votos os atuais membros efetivos do Conselho Fiscal: Srs.: Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher e Dr. Secundino Lopes Portela; para suplentes do Conselho Fiscal os Srs. Mário Fernandes Conde, José Maria Lourenço e José Alves de Oliveira. Declarando eleitos os acima, pediu o senhor presidente que a Assembléia deliberasse sobre os honorários para os membros efetivos do Conselho Fiscal. Com a palavra o acionista Vitorino Neves Dias Lopes propôs que sejam conservados os mesmos honorários do exercício anterior, com o que o plenário concordou, aprovando a proposta. Como ninguém mais se manifestasse e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e suspendendo por alguns minutos a reunião, para que fosse lavrada a presente ata, o que foi feito pelo primeiro secretário. Reaberta a sessão, por determinação do presidente, o secretário fêz a leitura da ata, sendo a mesma aprovada por todos os presentes e devidamente assinada.

Belém (Pa), 30 de abril de 1964.

(aa) Ladislau de Almeida Moreira.
Alberto Dias Neves
Manoel Dias Lopes
Joaquim Dias
Altair Corrêa Vieira
Raimundo de Almeida Moreira
Vitorino Neves Dias Lopes
Antônio Domingos Leitão.

Está conforme o original.
Belém (Pa), 30 de abril de 1964. — (a) Ladislau de Almeida Moreira, 10. Secretário — Altair Corrêa Vieira, 20. Secretário.

VISTO :
ALBERTO DIAS NEVES
Presidente

10. OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço verdadeiras as firmas supras de Ladislau de Almeida Moreira — Altair Corrêa Vieira e Alberto Dias Neves.

Belém, 19 de maio de 1964.

Em testemunho EGC, da verdade. — (a) **Edgard da Gama Chermont**, Tabelião

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 3.500,00

Pagou os emolumentos na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 19 de maio de 1964.

— (a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 20 de maio de 1964, e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 1424|25, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 418|64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 20 de maio de 1964. — (a) **Oscar Faciola**, Diretor.

(Ext. — 23|5|64)

ESTATUTOS DA SOCIEDADE EVANGELIZADORA DAS IGREJAS DE CRISTO

CAPÍTULO I

Denominação, natureza, duração e fins

Art. 1.º Com a denominação de "Sociedade Evangelizadora das Igrejas de Cristo", organizou-se em Belém do Pará, no dia 9 do mês de março de 1964, uma entidade civil sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado.

Art. 2.º A "Sociedade Evangelizadora das Igrejas de Cristo", doravante denominada — SEVIC, terá sede e fóro em Belém do Pará.

Art. 3.º A SEVIC tem como finalidade a promoção, divulgação por todos os meios

e modos a seu alcance, inclusive da pregação e educação, do cristianismo neo-testamentário no vale amazônico.

CAPÍTULO II

Dos sócios, direitos e deveres

Art. 4.º Poderão ser sócios da SEVIC os missionários masculinos da igreja de Cristo (não denominacional), os quais tenham servido no país durante um período de não menos (6) meses. Além dos fundadores, novos membros serão admitidos somente pelo voto afirmativo unânime de todos os sócios.

Art. 5.º Qualquer sócio pode propôr outros candidatos à SEVIC.

Art. 6.º Os sócios contribuirão com a importância fixada pela SEVIC, e cada um tem o direito a um voto em todas as reuniões da SEVIC.

Art. 7.º O sócio que deixar de pagar a mensalidade mínima, ou deixar de assistir as reuniões perderá os direitos.

A SEVIC tem o direito de demitir tal sócio mas tal ação não será obrigatória.

Art. 8.º São os deveres dos sócios: a) acatar as decisões da Diretoria e da Assembléia Geral; b) desempenhar com diligência as funções, cargos, e comissões que lhe forem conferidos; c) esforçar-se para realizar a finalidade da SEVIC.

Art. 9.º Os sócios não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 10.º Qualquer sócio pode ser demitido pelo voto da maioria simples da SEVIC. O sócio posto a ser demitido não terá direito de votar.

Art. 11.º No caso de ausência prolongada fora do país, o sócio ficará licenciado.

CAPÍTULO III

Da diretoria

Art. 12.º A Assembléia Geral será constituída de todos os sócios da SEVIC e reunir-se-á ordinariamente durante o mês de março de cada ano, quando será eleita e empossada a nova diretoria, ou extraordinariamente em lugar e data marcada pelo presidente ou diretoria; ou convocada por requerimento de três sócios.

Art. 13.º A Diretoria será

composta de:

- Um Presidente
- Um Vice-Presidente
- Um Secretário
- Um Tesoureiro

e qualquer outro cargo especial designado pela Assembléia Geral.

Art. 14.º Compete à Diretoria:

- 1) administrar a SEVIC
- 2) verificar que se cumpram as resoluções da SEVIC
- 3) representar a SEVIC em Juízo e fora dela, nas Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, nas Autarquias, Bancos, Casa Bancárias, Caixas Econômicas, sempre em toda parte em que se fizer necessário.

4) fazer a aquisição e alienação de bens móveis, imóveis, utensílios, etc., em cumprimento de autorização da SEVIC.

5) examinar e verificar o movimento financeiro

6) criar comissões necessárias ao desempenho das funções.

7) fazer orçamentos anuais para serem aprovados pela Assembléia Geral da SEVIC.

Art. 15.º Compete aos componentes da Diretoria:

- 1) Ao Presidente:
 - a) presidir as reuniões da SEVIC e da Diretoria.
 - b) convocar as reuniões da Diretoria e as extraordinárias da Assembléia Geral.
 - c) superintender em geral todas as atividades da SEVIC.
 - d) representar a SEVIC em Juízo e fora dela, nas Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, nas Autarquia, Bancos, Casa Bancárias, Caixas Econômicas, sempre, em toda parte em que se fizer necessário.

2) Ao Vice-Presidente: Auxiliar o Presidente em suas atribuições, e substituí-lo em impedimento ou vaga.

3) Ao Secretário: lavrar as atas da Diretoria e da Assembléia Geral.

4) Ao Tesoureiro:

- a) receber e ter sob sua responsabilidade dinheiro valores que a Assembléia determinará.

b) apresentar nas reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral os relatórios e balancetes.

c) efetuar pagamento das

despesas normais aprovados pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.

d) movimentar os depósitos bancários mediante cheques.

CAPÍTULO IV

Dos recursos financeiros

Art. 16.º Os recursos financeiros da SEVIC provêm de:

- 1) contribuições dos sócios.
- 2) doações, legadas, ofertas, etc.

Art. 17.º Qualquer dinheiro procedente do público pelos serviços prestados pela SEVIC será total e estritamente aplicado dentro do país.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 18.º Os presentes estatutos só poderão ser reformados pela Assembléia Geral, com aviso prévio de trinta (30) dias em que os sócios serão informados claramente quanto a necessidade e o teor das reformas propostas, e com o quorum, no mínimo, de três-quartos (3/4) dos sócios e voto favorável de dois-terços (2/3) dos presentes.

Art. 19.º A SEVIC só poderá ser dissolvida por voto numa convocação especial com aviso prévio de trinta (30) dias em que os sócios serão informados claramente o motivo da convocação, com quorum de três-quartos (3/4) dos sócios, e voto favorável de dois-terços (2/3) dos presentes.

Art. 20.º No caso de dissolução, os bens da SEVIC serão distribuídos pela Assembléia Geral na sua última reunião, entre obras da igreja de Cristo na região mais próxima.

Art. 21.º Os presentes estatutos só poderão ser reformados pela Assembléia Geral com aviso prévio de trinta (30) dias convocado ordinária ou extraordinariamente e com quorum de três-quartos (3/4) dos sócios e voto favorável de dois-terços (2/3) dos presentes.

Art. 22.º Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 23.º Os presentes estatutos foram aprovados e

adotados em reunião ordinária da SEVIC pelos fundadores, cujos nomes serão afixados abaixo, e os estatutos entrarão em vigor imediatamente após a sua aprovação.

Roberto L. Smitt

(aa) ilegíveis

(Ext. 23-5-64)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Estado do Pará

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da "Ordem dos Advogados do Brasil" os Bacharéis em Direito Heraldo da Costa Paredes e Alberto Ivo Coelho, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta Capital, e Miguel Oswaldo Macedo Martins, por transferência da Secção do Estado da Guanabara.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, secção do Pará, em 12 de maio de 1964.

(a) João Alberto Castelo
Branco de Paiva
1º Secretário

T. — 9792, 20 21, 22, 23 e
26-5-64)

RADIO AMAZONIA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

"R A C I S A" Assembléia Geral Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 do corrente, às 10 horas, em sua sede social, à Travesseira Padre Eutíquio, número 228, afim de tratar dos seguintes assuntos:

- a) reforma dos Estatutos;
- b) alteração dos objetivos comerciais;
- c) o que ocorrer.

Belém — Pará, 19 de Maio de 1964.

(a) Nelson M. Milhomen —
Diretor — Presidente

(Ext. 20, 23 e 26-5-64)

BANCO MOREIRA GOMES S/A.
 Carta Patente n. 2571
 de 14 de Maio de 1952

Capital Cr\$ 80.000.000,00
 Fundos de Reserva Cr\$ 54.686.504,00

BALANCETE EM 5 DE MAIO DE 1964
 MATRIZ E AGÊNCIAS

RUA 15 DE NOVEMBRO, 188
 CAIXA POSTAL N. 22
 BELÉM - PARA - BRASIL

A T I V O		P A S S I V O	
A—DISPONÍVEL		F—NÃO EXIGÍVEL	
C a i x a		Capital 80.000.000,00	
Em moeda corrente	142.378.059,00	Fundo de reserva legal	11.105.038,10
Em depósito no Banco do Brasil	30.604.094,50	Fundo de previsão	11.470.237,00
Em outras espécies	53.435.826,10	Outras reservas	32.111.228,90
	226.417.979,60		134.686.504,00
B—REALIZÁVEL		G—EXIGÍVEL	
Depósito em dinheiro, no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC	437.528.000,00	D e p ó s i t o s	
		à vista e a curto prazo	
Empréstimos em C/Corrente	180.924.052,00	de Poderes Públicos	108.617.762,20
Empréstimos Hipotecários	13.305.027,70	em C/C Sem Limite	782.762.473,50
Títulos Descontados	842.203.977,70	em C/C Limitadas	11.579.361,50
Letras a receber de C/Própria	669.208,00	em C/C Populares	659.387.664,10
Agências no País	374.696.437,20	em C/C Sem Juros	8.768.440,80
Correspondentes no País	73.072.788,30	Outros Depósitos	44.823.206,00
Correspondentes no Exterior	68.019.897,20		1.615.938.908,10
Outros créditos	93.194.038,90		
	1.646.085.427,00		
Imóveis	439.628,00		
Títulos e valores mobiliários:			
Apólices e Obrigações Federais, não à ordem da SUMOC	1.209.100,00	de Poderes Públicos	50.392.433,70
Ações e debêntures	89.995.994,50	de Autarquias	2.403.348,30
		a prazo fixo	55.682.608,30
Outros valores	8.041.342,90	Outras Responsabilidades	1.724.417.298,40
	2.183.299.492,40		
C—IMOBILIZADO		H—RESULTADOS PENDENTES	
Edifícios de uso do Banco	7.539.850,00	Contas de resultados	172.523.161,30
Móveis e Utensílios	83.247.693,20	I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Material de Expediente	35.015.090,40	Depositantes de valores em gar. e em custódia	264.016.187,30
Instalações	40.111.557,10	Depositantes de títulos em cobrança:	
	165.914.190,70	do País	354.384.710,60
		do Exterior	10.819.810,90
		Outras contas:	428.688.635,90
			1.057.909.344,60
			Cr\$ 3.786.788.661,50
D—RESULTADOS PENDENTES		Juros e descontos	
Juros e descontos	2.860.558,00	Impostos	
Impostos	2.486.330,30	Despesas Gerais e outras contas	
Despesas Gerais e outras contas	132.187.423,40	Despesas instalação	
Despesas instalação	15.713.342,50	E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	153.247.654,20	Valores em garantia	
		Valores em custódia	
		Títulos a receber de C/Alheia	
		Outras contas	
		Cr\$ 3.786.788.661,50	

GERARDO PEREIRA
 Contador — Reg. D.E.C. 44.392 — C.R.C. PA. 012

BELEM (PA.), 12 DE MAIO DE 1964

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES — Presidente.

ANTONIO MARIA DA SILVA — Vice-Presidente.

JOSE MANOEL MARQUES ORTINS DE BETENCOURT — Diretor.

SEBASTIAO ALBUQUERQUE VASCONCELOS — Diretor.

(Ext. — Dia 23/5/64).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

CARTA PATENTE N. 6.350 — 13-09-1961
CAPITAL REALIZADO: Cr\$ 120.000.000,00

BALANCETE EM 5-5-64

A—DISPONÍVEL			
Em moeda corrente	65.225.845,50		120.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil S/A.	78.178.151,10		67.824.646,80
Em outras espécies	151.835.389,30	295.239.385,90	2.453.819,40
B—REALIZÁVEL			3.727.613,70
Em dinheiro à disposição da SUMOC	107.000.000,00		16.361.286,90
Empréstimos em Conta Corrente	271.551.204,70		
Empréstimos de Fomento	1.500.000,00		
Títulos Descontados	902.492.949,80		
Outros Créditos	6.821.799,50	1.289.365.954,00	
C—IMOBILIZADO			
Instalações	6.182.397,00		83.125.255,80
Material de Expediente	5.043.105,20		659.437.084,00
Móveis e Utensílios	15.038.669,00		85.409.718,80
Sede Social	33.944.975,00		397.170.956,00
D—PENDENTE			74.697.397,60
Contas de Despesas e Outras			1.299.840.412,20
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Valores em Garantia	307.660.000,00		6.369.200,00
Títulos a Receber de Conta Alheia	14.098.874,10		70.162.138,10
Outras Contas	68.459.191,50		
..	Cr\$ 2.067.349.958,00		1.376.371.750,30
			90.392.775,30
F—NÃO EXIGÍVEL			
Capital			
Fundo de Previsão			
Fundo de Amortização do Ativo Fixo			
Fundo de Reserva Legal			
Outras Reservas			
G—EXIGÍVEL			
Depósitos à Vista			
Correntes Especiais			
Correntes de Poderes Públicos			
Correntes Populares			
Correntes Sem Limite			
Outros Depósitos			
H—PENDENTE			
Contas de Receitas e Outras			
I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Deposítantes de Valores em Garantia e Custódia			
Deposítantes de Títulos em Cobrança			
Outras Contas			
..	Cr\$ 2.067.349.958,00		390.218.065,60

OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MUIRA — Presidente — Belém (Pa.), 5 de maio de 1964
FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO — Diretor —

ALDO DE PAIVA LISBOA

Técnico em Contabilidade

CIRC-PA — 925 — DEC — 135.189

JOEL VICTOR DE OLIVEIRA

— Diretor —

(Ext. — 23|5|64).

(Ext. — 22|5|64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — SÁBADO, 23 DE MAIO DE 1964

NUM. 6.146

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 127 Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.
Apelados — Raimundo Sá e Damiana de Souza Sá, pela Assistência Judiciária.

Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

DECISÃO: — Acórdam os Juizes componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, negar provimento à apelação cível "ex-officio" do despacho que homologou o desquite por mútuo consentimento entre Raimundo Sá e Damiana de Souza Sá.

Belém, 30 de março de 1964.
(aa.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. — Aluizio da Silva Leal, Relator. Fui presente, Oswaldo Souza, Procurador Geral.

ACÓRDÃO N. 128 Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara. Recorrido — João dos Anjos Matias.

Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

DECISÃO: — Acórdam os Juizes componentes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 7 de abril de 1964.
(aa.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. — Aluizio da Silva Leal, Relator.

ACÓRDÃO N. 129 Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara. Recorrido — Sanches Rodrigues de Almeida.

Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

DECISÃO: — Acórdam os Juizes componentes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado em negar provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 17 de março de 1964.
(aa.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. — Aluizio da Silva Leal, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 20 de maio de 1964.
Amazonina Silva, pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 130 Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados — Abrahão Monteiro Xavier e Raimunda Souza de Xavier, pela Assistência Judiciária.

Relator — Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes.

DECISÃO: — Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em dar provimento à apelação necessária, para anular o processo de fls. 6, inclusivé, em adiante.

Custas na forma da lei.

Belém, 16 de abril de 1964.
(aa.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. — Agnano de Moura Monteiro Lopes, Relator. Oswaldo Souza, Procurador Geral.

ACÓRDÃO N. 131 Apelação Cível da Capital Apelante — Raimundo Du- miense Rayol.

Aelado — Raimundo Rodrigues da Silva.

Relator — Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes.

DECISÃO: — Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em, por unanimidade, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada na sua parte dispositiva.

Custas na forma da lei.

(aa.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. — Agnano de Moura Monteiro Lopes, Relator.

ACÓRDÃO N. 132 Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara.

Recorrido — João Neves da Silva.

Relator — Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes.

DECISÃO: — Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, em, por unanimidade, dar provimento ao recurso para cassar a ordem.

Custas na forma da lei.

Belém, 16 de abril de 1964.
(aa.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. — Agnano de Moura Monteiro Lopes, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 20 de maio de 1964.
— Amazonina Silva, pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 150 Autos de Offícios 85/63 do TR. E da Capital

Ofício n. 85/63 — do Tribunal Regional Eleitoral, solicitando a remoção do Dr. Hélio Mendonça de Campos, Juiz de Direito da Comarca de Chaves.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Decisão: — ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justi-

ça, à unanimidade de votos, deferir a solicitação do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral para, em consequência, decretar, como decretm a remoção compulsória do bacharel Hélio Mendonça de Campos, Juiz de Direito da Comarca de Chaves para outra Comarca da mesma entrância, indicando desde logo a 2.ª Vara da Comarca de Cametá, tendo votado nesta última parte com restrição os desembargadores Agnano Monteiro Lopes e Eduardo Mendes Patriarcha que apontavam a Comarca também vaga de Altamira, tudo nos termos do art. 156, VII, combinado com o art. 293, letra c, do Código Judiciário do Estado e art. 53, letra b da Constituição Política do Estado, remissivo ao art. 95, II da Constituição Federal; e, ainda, por unanimidade de votos, mandar remeter ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado para os fins de direito os presente autos, anexando-se a estes a representação formulada por José Maria da Mota Guerra Chermont, Prefeito Municipal de Chaves, contra o aludido Magistrado e bem assim os autos de inquérito existentes na Corregedoria Geral da Justiça. — P. Registre-se.

Belém, 28 de Abril de 1964.

— (a) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de maio de 1964.

(a) Amazonina Silva, pelo Secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

Juizado de Direito da 2a Vara
Despachos do dia 14-5-64
Escrivão J. Sampaio.

Autorizações para trabalhar, quinze (15) e para viajar, cinco (5). Colocação domiciliar da menor F. do Socorro, de cinco meses de idade.

Em poder de dona Raimunda Lopes até segunda ordem.

Queixa acerca da menor A. D. S. Entregue-se à sua genitora, mediante severas re-

comendações para corrigir-se

Autos de infração contra o presidente do Clube de Danças, a respeito da frequência de menores. Aguarde em cartório o prazo para o oferecimento da defesa.

Pedido de internamente da menor S. T. R. de 15 anos, no Instituto Bom Pastor — Defiro o pedido, devendo ser enviado expediente a respeito.

Ofício do Desembargador

Procurador Geral do Estado comunicando ter assumido o cargo-Acusar e agradecer.

Ofícios números 242 e 246 da Chefia de Polícia prestando informações Ciente, arquivou-se.

Ofício sem número da DIC apresentando os menores M. M. F. e R. V., sejam entregues aos seus genitores mediante severas advertências. Belém, 14 de maio de 1964
Edgar Machado de Mendonça
Juiz de Menores

Juiz da 8a Vara

Desp. em 15.5.64

Arrolamento — Inventariante — Antonio T. Pinto
Inventariado — Maria V. do Nascimento.

Mandou lavrar o termo de inventariante.

Ação ordinária — A. — Acacio Augusto da Silva

RR — Raimundo Mendes da Fonseca e outros — A conclusão para efeito de citação dos requeridos.

Despejo — A. — Josefina Irene Pinheiro — R. — Bumpachiro Shimarawa — A conclusão para efeito de citação.

Acidentes de trabalho — Pagamentos efetuados em 14.5.64.

Requerente — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários em favor do acidentado José Maria dos Santos — Cr\$ 104.166,70
Idem, mesmo Instituto, em favor do acidentado Dionisio do Rosarário Varela — Cr\$ 344.448,00.

Requerente — Brasil Companhia de Seguros Gerais, em favor do operário Raimundo Batista da Silva Cr\$ 31.680,00.

Idem, da mesma Companhia em favor do operário Rosemário Costa da Cruz, Cr\$ 20.736,00.

(a) ilegível

Juiz: dr. Olavo Guimarães Nunes

Exp. do dia 15.5.64

Executiva

Exeqte — Djalma Montegro Duarte

Exectd. — Milton Bitencourt Resque

“Julgo procedente a presente ação e consequentemente, subsistente e valida a penhora de fls. 17, para condenar o executado ao pagamento do principal, juros da mora e custas”.

Ordinária

A — Raimundo Alves de Souza

R — José Soares Monteiro
“Renovem-se as diligências para o dia 26 do corrente às 10 horas, feitas as necessárias intimações”.

Despejo

A — Gloria da Paixão Proença

R — Maria Limongi Adriaes

“Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 1 de junho, às 10 horas, feitas as necessárias intimações”.

Notificação

Reqte — Bernardo Nicolau Koury

Reqd. — Alice Muller

“Dê-se ciência a requerida do petitorio de fls. 6”.

Dissolução de Sociedade

A — José Maria Wan Meyel Lima

R — Carmita Rufeiel Coutinho

“Homologo o acôrdo de fls. para que o mesmo produza os seus legais e feitos”.

Reintegração de posse

A — Osvaldo Braga

R — Maria Jocelina Moreira Lima

“Faça-se a citação requerida”.

JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA

Desp. de 13.5.64.

Notificação judicial — A. — Mário Angelim Seabra. — R. — Agostinho de Sena Araújo

— Mandou fazer a notificação.

Reintegração de posse — A.

— Dalvarina B. de Oliveira.

R. — Pedro Firmiano de Souza — Designado o dia 21 do corrente, às 15 horas, para prosseguimento da audiência de julgamento.

Executiva por nota promissória — A. — Romário Reis da Rosa — R. — João Pimentel

— Mandou fazer a citação.

Idem — A. — Carmen Braga dos Passos — R. — Adelinno Prestes dos Santos

— Mandou fazer a citação.

Ação de indenização — A. — Zulima Alves Guimarães

— R. — Edson Seabra — Designado o dia 25 do corrente, às 15 horas, para continuação da audiência de julgamento.

Despejo — A. — Vasco Coelho da Silva — R. — Manoel de Vilhena Beckman

— Mandou fazer a citação pedida pelo autor, para desocupação do imóvel deste.

Executiva por nota promissória — A. — Pan Corretóres Associados, S/A. R. — Izidoro Gama de Azevedo

— Mandou fazer a citação.

Despejo — A. — Joaquim Longuinhas da Fonseca. R. — José Matos Brito de Carvalho

— Mandou fazer a citação.

Despejo — A. — Flávio Guy da Silva Moreira. R. — Maria Helena Miranda

— Mandou fazer a citação.

Despejo — A. — Wladimir Augusto de Moura — R. — Adalgisa Carvalho

— Designado o dia 26 do corrente, às 10 horas, para a audiência de julgamento.

Despejo — A. — Germano Amaral A. G. Pereira — R. — Isaac Jacob Serruya

— Designado o dia 27 do corrente, às 15 horas, para a audiência de inst. e julgamento.

Desquite litigioso — A. — Maria Tereza de Jesús S. Pamplona. R. — Atualpa Alves Pamplona

— Nomeou

curador à lide o dr. Fernando Cruz.

Assinatura ilegível.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de Agravo da Comarca da Capital, entre partes, como agravante, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, e agravados, Edvalda Pinto Macedo e seus filhos, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarado o seguinte despacho:

“Vistos, etc.

O recorrente interpôs o recurso com base na alínea a), inciso III, do art. 101 da Constituição Federal, citando, apenas, como ofendido, o art. 1.º do Decreto-lei n. 7036, de 10/11/44 (Lei de Acidentes do Trabalho), sem, entretanto, dizer em que consistiu a ofensa.

O art. 1.º do aludido decreto-lei está assim redigido:

“Considera-se acidente do trabalho, para os fins da presente lei, todo aquele que se verifique pelo exercício do trabalho, provocando, direta ou indiretamente, lesão corporal, perturbação funcional ou doença, que determine a morte, a perda total ou parcial, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho”.

Ora, a decisão recorrida o que fez foi aplicar o artigo em referência, reconhecendo como reconheceu, ante as provas dos autos, o acidente do trabalho de que resultou a morte do marido e pai dos recorridos. Não há, pois, infringência de Lei Federal. Nego o apêlo.

Retardado em virtude da aflluência de serviço a meu cargo.

Belém, 15 de maio de 1964.

(a) **Pojucan Tavares**”.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 19 dias de maio de 1964.

(a) **Wilson Rabelo**, Escrivão.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamento da 2a Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 28 de maio corrente para julgamento, pela 2a Câmara Penal, de Recurso Penal da Vigia, em que é recorrente, Josué Higino Cardoso; e, recorrida, a Justiça Pública, sendo Relator, o exmo. senhor desembargador Ferreira de Souza.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de Maio de 1964.

Amazonina Silva
pelo secretário

EDITAL COM O PRAZO DE 5 DIAS

O Dr. Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, por designação legal, etc..

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo mencionados requereram a este Juízo 2as. vias de seus títulos de acôrdo com a Lei Eleitoral em vigor:

Francisco Assis Santos, Manoel Rufino Braga, Eduardo Calazans, Raimundo Artur Alves, Everaldo Crispim Monteiro, Deodoro Ferreira Ramos, Osvaldo Martins, Leonardo dos Anjos, José Alves de Oliveira, Orlando Carpina da Silva, Fernando Adolfo Ramos Cunha, Olinda Nascimento dos Santos Campos, Lindalva Torres Miranda, José Felix Pinho da Cruz, Petronila Messias da Rocha, José Rosa Filho, Diniz Souza Santos, Wallace Ferreira Viana, Antonio Oliveira de Souza, Abdias Pereira dos Santos, José dos Santos Cordeiro, Domingos Pinto da Silva, Pedro José Pereira, Estanislau Oliveira Souza.

E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro.

Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o datilografei.
Stênio Rodrigues do Carmo
Juiz Eleitoral

EDITAL COM O PRAZO DE 10 DIAS

O Dr. Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, por designação legal, etc..

Faz saber a quem interessar possa, que o cidadão Nelson de Souza Rodrigues, portador do título eleitoral n. 75, expedido pela 1a. Zona — Recife-Pe., requereu transferência de seu título para esta Zona, de acôrdo com a Lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro.

Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o datilografei.
Stênio Rodrigues do Carmo
Juiz Eleitoral



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELEM — SABADO, 23 DE MAIO DE 1964

NUM. 2.351

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ ACÓRDÃO N. 8583

Pedido de registro 1260
Proc. 362-64

Registro de Diretório Regional (Comissão Executiva) —
Requerente — Partido Republicano.

Vistos, etc.

O Partido Republicano, Seção do Pará, através seu Presidente requer o registro da seguinte Comissão Executiva do respectivo Diretório Regional, eleita para o período de 1963-1964, em reunião extraordinária de 20 de fevereiro de 1964 e homologada pelo Diretório Nacional, em reunião de 10 de abril de 1964, consoante notícia das atas de fls. 4 "usque" 6:

Presidente — Orlando Cerdeira Bordallo
1º Vice-Presidente — José Figueira de Souza

2º Vice-Presidente — Dário Veloso de Oliveira Dias

Secretário Geral — Francisco Caninde Castelo de Souza

Sub-Secretário — João Batista de Menezes Maia

Tesoureiro — Jorge Pinheiro

O digno órgão do Ministério Público, funcionando no feito, manifestou-se pelo deferimento do petição (fls. 7 v).

Em tais condições, e tendo em vista o disposto no artigo 139 da Lei número 1.164, de 24 de julho de 1950.

Acordam os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, sem discrepância de votos, ordenar o registro da Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido Republicano, nos termos do pedido formulado.

Registre-se, publique-se e comunique-se aos Juizes Eleitorais desta Circunscrição.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de maio de 1964.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha

Presidente

Ruy Buarque de Lima

Relator

Ignacio de Souza Moitta

Oswaldo de Brito Farias

Reynaldo Sampaio Xerfan

Fui presente:

Edgar Lassance Cunha

Proc. Reg.

EDITAL N. 107-64

O doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que concedeu transferência a Maria Monteiro Moraes, com título expedido pela 1a. Zona de Belém, Pará, filha de Jeronimo F. Vale e Olívia Monteiro do Vale, residente à Vila Gastão n. 255, bairro da Sacramento, para esta Zona.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

Olavo Guimarães Nunes
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 108-64

O doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que concedeu transferência, com retificação de nome, a Hisako Takasugi, com título expedido pela 1a. Zona de Curitiba, filho de Hiroshi Adachi, residente à Base Aérea de Belém, bairro de Val-de-Cães, para esta Zona.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

Olavo Guimarães Nunes
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 109-64

O doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que concedeu transferência, a Karl Heinz Hamburgo, com título expedido pela 5a. Zona do Distrito Federal, filho de Joannes Friedrich Wilm e Julianna Wilm, residente à Base Aérea de Belém, para esta Zona.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Olavo Guimarães Nunes
Juiz Eleitoral

29a. ZONA

EDITAL N. 30-64

O Dr. Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, por designação legal, etc..

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo mencionados requereram 2as. vias de seus títulos de acordo com a Lei Eleitoral em vigor: José Maria Alves e Silva, Juarez Martins Bastos, Ercio Ramos dos Santos, Lourenço Melo da Silva, Ercilha Carvalho Fontenele, Ivan dos Santos e Lídia Ferreira da Silva.

E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro.

Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o datilografei.

Stênio Rodrigues do Carmo
Juiz Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DO ESTADO

Edital n. 21 — 2a. Via

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona do Estado, faço público a quem interessar possa, que requereu 2a. via de seu título, o seguinte eleitor: Albertino Ribeiro. Dado e passado neste Cartório da 30a. Zona, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

Wilson Deocleciano Rabelo
Escrivão Eleitoral

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELÉM) PARA

EDITAL N. 106-64

O doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de

interessados que concedeu transferência, a Raimundo Lopes Pereira, com título expedido pela 20a. Zona do Amazonas, filho de Flávio Gonçalves Pereira e Marcelina Mendes Lopes, residente à Duque de Caxias n. 973, para esta Zona.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

Olavo Guimarães Nunes
Juiz Eleitoral